



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 692

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Ato de Abertura	2
Atos Oficiais	9
Leis	9
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 692

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000

e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

EDITAL NORMATIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO (ACO)

O MUNICÍPIO DE JACI, por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal no uso de suas atribuições, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através do Decreto Municipal nº 013, de 14 de fevereiro de 2.023, diante da necessidade de pleno atendimento as disposições da Política Nacional de Atenção Básica, torna pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES de Processo Seletivo Simplificado para atuação IMEDIATA, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

A contratação do habilitado será por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado pelo período necessário a critério da Administração Municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público sendo que as Empregos serão regidas pelo Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Estabelece ainda, as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

1. DOS EMPREGOS

O Emprego, a área de atuação, a escolaridade/exigências, a cargas horários e os valores de salário deste Processo Seletivo são os estabelecidos abaixo, visando à contratação de pessoal, em número de até 01 (uma) vaga para AUXILIAR CONSULTORIO ODONTOLOGICO (ACO) (CBO 322415) com jornada de 220 (duzentos e vinte) horas mensais por prazo determinado junto as Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde:

Tabela do item 1.1

EMPREGO	VAGAS	SALARIO REFERENCIA	CARGA HORÁRIA MENSAL	REQUISITOS
AUXILIAR CONSULTORIO ODONTOLOGICO(ACO) (CBO 322415)	01	Ref 15 (R\$ 2.786,55)	220hrs	Ensino Médio Completo e Habilitação Profissional

- 1.1 O candidato contratado ficará sujeito à remuneração correspondente ao respectivo emprego e padrão da função, conforme referência 15, da tabela de salários e empregos da Prefeitura Municipal de Jaci, conforme Lei Complementar nº 002, de 29/07/2003, alterada pela Lei Complementar nº 46, de 22/03/2022, com carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais que deverá ser cumprida em uma das unidades de saúde do Município de Jaci.
- 1.2 O candidato aprovado e contratado fará jus ao benefício de auxílio alimentação no valor de até R\$ 600,00 (Lei Municipal sob nº 2.291, 08/02/2022)
- 1.3 A lotação dos profissionais nas Unidades de Saúde será definida pelo Departamento Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições serão gratuitas.
- 2.3. Estarão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial IMEDIATA, para a função de AUXILIAR CONSULTORIO ODONTOLOGICO(ACO) (CBO 322415), com jornada de 220 (duzentos e vinte) horas mensais pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei.
- 2.4. Período de Inscrição: das 08:00 (oito horas) do dia 27/02/2023 até às 17:00 horas (dezessete horas) do dia 03/03/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 692

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000

e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através do endereço eletrônico: **rh@jaci.sp.gov.br** e no ato da inscrição o candidato deverá encaminhar conforme segue:
- a) Assunto do e-mail: “**FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**”
 - b) Anexar:
 - I. Formulário de inscrição na forma do ANEXO II preenchido e assinado;
 - II. Documento de Identidade (RG) frente e verso
 - III. Comprovante de Escolaridade frente e verso, para cumprimento do requisito mínimo da função;
 - IV. Registro do CROSP (Lei 11.889/2008)
 - V. Documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(is) descritas no item 2 do formulário de Inscrição “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO”
 - VI. Documentos comprobatórios da(s) especialização(ões) profissional(is) descritas no item 3 do formulário de Inscrição “RELAÇÃO DE TÍTULOS/ESPECIALIZAÇÃO”
 - VII. Em caso de pessoa com deficiência anexar laudo
- 2.6. Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições e ser menor de 60 (sessenta) anos devido serem profissionais da saúde para enfrentamento ao COVID- 19; (recomendação do MS para afastar pessoas com 60 anos ou mais)
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
 - e) Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
 - f) Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
 - g) Possuir registro definitivo no Conselho de Classe em vigência;
 - h) Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;
 - i) A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente comunicado, sendo que o processo seletivo terá validade de acordo com a Lei Municipal estabelecida;
 - j) A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.
 - k) **Estar APTO e DISPONÍVEL para iniciar as atividades de imediato, demonstrando ainda ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, que será aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Jaci, ou, em sua falta, de quem este indicar; devendo ainda o candidato aprovado, no dia da assinatura do contrato, assinar declaração de que não possui comorbidades relacionadas à COVID-19, que o impeça de assumir a função e que não se encontra afastado do trabalho, estando apto ao pleno e imediato exercício da função, em aulas na modalidade presencial/remotas quando necessário, conforme legislação vigente).**
 - l) Estar bem de saúde para atuação imediata.
 - m) Não estar gestante – devido ao risco de exposição na área de atuação de acordo com MS.
 - n) Apresentar o Currículo que conste suas atividades e experiências (ANEXO II);
- 2.7. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo
- 2.8. Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o critério de avaliação, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.1 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 692

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000

e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Jaci, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos
- 2.10. A inscrição será efetuada exclusivamente através do endereço eletrônico: rh@jaci.sp.gov.br, sendo que o candidato deverá acessar o site (www.jaci.sp.gov.br) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 2.11. A inscrição será GRATUITA, mediante o preenchimento de formulário ANEXO II e com apresentação de currículo no período estipulado, os quais deverão ser enviados para o e-mail acima indicado.
- 2.12. Inscrições que não tenham o currículo anexado serão desconsideradas.
- 2.13. A Prefeitura de Jaci não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.14. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição.

3) DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

- 3.1. O Processo Seletivo dos candidatos consistirá em análise do “Curriculum Vitae”, Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional na Área da Saúde sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo constituída por meio do Decreto Municipal nº 013, de 14 de fevereiro de 2023.
- 3.2. A avaliação da experiência profissional será pontuada na seguinte conformidade:

ITENS DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cumprir os requisitos exigidos e disponibilidade IMEDIATA	1.0	01	1.0
Experiência Profissional na área de atuação que se candidatou	1.5 por ano	05	7.5
Ensino Superior completo	1.0	01	1.0
Pós-graduação na área de atuação (Especialização concluída)	1.5	02	3.0
Pós-graduação na área de atuação (Mestrado concluída)	2.0	02	4.0
Pós-graduação na área de atuação (Doutorado concluída)	2.5	01	2.5
Especialização em Outras Áreas	0,5 por especialização concluída	02	1.0
TOTAL			20

- 3.3. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado através de fotocópia de carteira de trabalho e previdência social e/ou certidão de tempo de serviço emitida pelo empregador
- 3.4. O curso de exigência para a contratação não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio não serão pontuados. Títulos de pós-graduação terão pontuação conforme quadro acima
- 3.5. Não há obrigação de pontuação mínima nos itens.
- 3.6. Apresentar cópia das comprovações.
- 3.7. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão do Processo Seletivo e o seu resultado será divulgado publicação seus atos oficiais no site e www.jaci.sp.gov.br.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A pontuação final será composta da somatória dos pontos obtidos no item 3.2.
- 4.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para o Emprego.
- 4.3. Em caso de empate de profissional classificado no Processo Seletivo, terá como critério de classificação:
 - a) Maior pontuação de acordo com Experiência Profissional
 - b) Maior pontuação de acordo com títulos/especialização
- 4.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 692

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000

e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Maior idade;
- 4.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 4.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 4.7. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a Emprego, cabendo o Município de Jaci, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

5. DA CONTRATAÇÃO DOS EMPREGOS

- 5.1. A contratação obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação, a ser divulgada até o dia 07/03/2023, a partir das 10:00horas, devendo o candidato ficar atento a divulgação no site da Prefeitura com a responsabilidade de apresentar a documentação até no máximo dia 09/03/2023 no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, não haverá chamamento por correspondência e nem por telefone somente pelo site da prefeitura sendo o primeiro classificado habilitado para apresentação dos documentos. Início previsto das atividades até 13/03/2023. A não apresentação do classificado para o início do trabalho, será considerado desclassificado e chamado o próximo da lista. OBS: Situações específicas serão avaliadas pela Comissão do Processo Seletivo.
- 5.2. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com a Prefeitura Municipal, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes na Lei Municipal autorizativa não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.
- 5.3. A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais e cópias:
 - I. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - II. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - III. Cédula de Identidade;
 - IV. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
 - V. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 - VI. Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz recente);
 - VII. Documento comprobatório do estado civil;
 - VIII. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - IX. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
 - X. Comprovante de Ensino Médio Completo e Habilitação Profissional;
 - XI. Documento de Identidade Profissional – CROSP (Lei 11.889/2008);
 - XII. Registro no Conselho de Classe;
 - XIII. Comprovante de experiência profissional (item 3.2 do presente edital)
 - XIV. Comprovante de Quitação de Anuidade junto ao órgão de Classe;
 - XV. Certidão de Ético-profissional;
 - XVI. Certidões de Nascimento dos filhos e CPF;
 - XVII. Comprovante de Declaração de Bens e Valores (Imposto de Renda);
 - XVIII. Certidões de Distribuição Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, expedidas pelos órgãos competentes Âmbito Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - XIX. Certidão/Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia dos Estados e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - XX. declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal (modelo disponível no departamento pessoal para preenchimento);
 - XXI. declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (modelo disponível no departamento pessoal para preenchimento);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 692

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000

e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

- XXII. declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal (modelo disponível no departamento pessoal para preenchimento);
- 5.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.
- 5.5. Candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga pela não apresentação serão excluídos do cadastro automaticamente.
- 5.6. Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.
- 5.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.
- 5.8. **O candidato classificado para assumir vaga deverá comprovar com documentos originais ou autenticados que comprovem as informações do currículo referentes as pontuações exigidas referentes aos títulos de especialista e experiência profissional.** Caso não comprove será desclassificado automaticamente.

Jaci, 24 de fevereiro de 2023.



Valeria P. Guimaraes Henrique
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 692

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000

e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO EMPREGO

Cargo: AUXILIAR CONSULTORIO ODONTOLOGICO(ACO) (CBO 322415)

Carga horária: 220 (duzentos e vinte) horas mensais

Total de Proventos:

Salário Base - Ref 15 = (R\$ 2.786,55)

Adicional de insalubridade de 20% = 260,40

Gratificação SUS = 114,00

Total de proventos: R\$3.160,95

Auxílio alimentação = até 600,00

Descrição das atividades:

Esteriliza os materiais e higienização do consultório, embala os materiais. Instrumenta o dentista, acesso aos remédios odontológicos e ao estoque. Participa das ações de promoção, prevenção e assistência ao atendimento odontológico; Lava, acondiciona e esteriliza material, segundo técnicas adequadas; Presta cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva nos pacientes; Valendo-se dos seus conhecimentos, proporciona o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Faz imobilizações especiais quando necessária; Adapta o paciente ao ambiente do consultório odontológico, realizando entrevistas e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento; Executa outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos. Compete ainda, ao ACO, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista, organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção (art. 9º, da Lei 11.889/2008).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 692

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000

e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 EDITAL 01/2023

1- DADOS PESSOAIS:

Nome: _____ Sexo: () Feminino () Masculino
Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____ Naturalidade: ____/____
RG: _____ Órgão Emissor: ____ Data da Emissão: ____/____/____
CPF: _____ Inscrição CROSP nº: _____ Estado Civil: _____
Título de Eleitor: _____ Seção: _____ Zona: _____
Endereço: _____ nº: _____ Bairro: _____
Complemento: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefones Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____
Pessoa com deficiência: () não () sim anexar laudo.

Função: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (ACO) (CBO 3224-15)

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO:

N.º	Local de atuação	Função	Período comprovado
01			
02			
03			
04			
05			
06			

3. RELAÇÃO DE TÍTULOS/ESPECIALIZAÇÃO:

N.º	Instituição	Curso	Carga horária	Período
01				
02				
03				
04				
05				
06				

DECLARO conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições e preencher os requisitos exigidos para a inscrição e posterior contratação e que os documentos apresentados para serem analisados na Avaliação da Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação e que os documentos apresentados para Avaliação do Tempo de Experiência Profissional correspondem à minha participação pessoal conforme Comprovações anexados.

DECLARO, ainda, que, ao enviar a documentação listada na relação acima, para a Avaliação da Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, quanto à plena autenticidade e validade dos documentos apresentados em cópia digital, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

(Local/ data.) _____ / _____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo: _____
CPF nº _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 692

Página 9 de 11

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 53 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei Complementar nº 50, de 09 de novembro de 2.022, que dispõe sobre desafetação de bem comum do povo, desmembramento, autorização de permuta e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 2º - Fica autorizado o desmembramento de parte do imóvel urbano objeto da Matrícula nº 61.134, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, pertencente a **FARES INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.754.134/0001-02, sediada na cidade de Mirassol na Av. Modesto José Moreira Júnior 2765, Portal.

§ 1º - As áreas da Matrícula nº 61.134, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol a serem desmembradas, que se encontram avaliadas em R\$ 697.252,40 (seiscentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), correspondem as seguintes descrições:

Área 01 - “Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 528,65 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e Município de Jaci, comarca de Mirassol/SP., compreendido dentro do seguinte roteiro: tem início no marco A04, situado na divisa com a Área Remanescente (parte da Matrícula nº 61.134) e Rua Anibal Regacine, *lado ímpar*; daí segue confrontando com a Rua Anibal Regacine, *lado ímpar*, com azimute AZD: 93°08'48" e distância de 65,32 metros, até o marco A05, cravado na divisa com a Área Verde 02, objeto da Matrícula nº 38.298 do ORI de Mirassol/SP.; daí segue confrontando com esta, com azimute AZD: 93°08'48" e distância de 19,37 metros, até o marco 12, cravado na divisa com o imóvel urbano, objeto da matrícula nº 51.020 do ORI de Mirassol/SP.; daí segue confrontando com este, com azimute AZD: 348°51'35" e distância de 17,22 metros, até o **marco a**, daí segue na divisa com a Área 2 (parte da Matrícula nº 61.134) com azimute de 255°00'36" e distância de 13,63 metros, até o **marco b**, daí segue na divisa com a Área Remanescente (parte da Matrícula nº 61.134), com azimute de 255°00'36" e distância de 25,14 metros, até o **marco c**,

daí com azimute de 267°05'59" e distância de 43,84 metros, até o marco A04, ponto inicial desta descrição" e;

Área 02 - “Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 2.153,09 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Jaci, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: tem início no **marco b**, situado na divisa com a Área Remanescente (parte da Matrícula nº 61.134) e Área 1 (parte da Matrícula nº 61.134), daí segue na divisa com a Área 1 (parte da Matrícula nº 61.134), com azimute de 75°00'36" e distância de 13,63 metros, até o **marco a**, cravado na divisa com o imóvel urbano, objeto da matrícula nº 51.020 do ORI de Mirassol/SP; daí segue confrontando com este, com azimute AZD: 348°51'35" e distância de 107,1816 metros, até o **marco d**, daí segue na divisa com a Área Remanescente (parte da Matrícula nº 61.134), com azimute de 258°51'35" e distância de 21,80 metros, até o **marco e**, daí deflete à esquerda e segue em curvatura à direita de raio de 21,00 metros e distância de 8,76 metros, até o **marco f**, daí segue com azimute de 168°51'35" e distância de 93,60 metros, até o **marco g**, daí deflete à esquerda e segue em curvatura de raio de 6,00 metros e distância de 9,83 metros, até o **marco b**, ponto inicial desta descrição.

§ 2º - Ficam as áreas descritas acima declaradas de utilidade pública, para as seguintes destinações específicas:

I - Área 01 - Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 528,65 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e Município de Jaci, comarca de Mirassol/SP, desmembrada da Matrícula nº 61.134 do ORI de Mirassol/SP, destinada à regularização do local de passagem da drenagem e prolongamento da Rua Anibal Regacine, já realizada, com ligação ao Prolongamento da Rua Desembargador Manoel Carlos Figueiredo Ferraz e Avenida Manoel Dias do Vale;

II - Área 02 - Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 2.153,09 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Jaci, comarca de Mirassol/SP, desmembrada da Matrícula nº 61.134 do ORI de Mirassol/SP, destinada à edificação dos futuros prédios públicos que abrigarão a Casa Abrigo e o Conselho Tutelar Municipal”.

Art. 2º - O Art. 3º passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 3º - Fica o Município autorizado a Permutar com a empresa **FARES INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.754.134/0001-02, sediada na cidade de Mirassol na Av. Modesto José Moreira Júnior 2765, Portal, a área objeto da desafetação descrita no Parágrafo Único do Artigo 1º e objeto da Matrícula 37.936, do ORI, com as áreas desmembradas descrita no Parágrafo Único do Artigo 2º, ambos desta Lei, objeto da Matrícula nº 61.134, do ORI, e que serão destinadas à regularização do local de passagem da drenagem e prolongamento da Rua Anibal Regacine, já realizada, com ligação ao Prolongamento da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 692

Página 10 de 11

Rua Desembargador Manoel Carlos Figueiredo Ferraz e Avenida Manoel Dias do Vale e construção dos futuros prédios públicos que abrigarão a Casa Abrigo e o Conselho Tutelar Municipal.

Parágrafo Único - A diferença de R\$ 375.027,60 (trezentos e setenta e cinco mil e vinte e sete reais e sessenta centavos), resultante das avaliações das áreas anteriormente descritas, será compensada pela empresa **FARES INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.754.134/0001-02, mediante permuta com obras de infraestrutura orçadas em R\$ 390.930,36 (trezentos e noventa mil e novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos) que serão executadas nas áreas desmembradas da Matrícula 61.134 e permutadas com a municipalidade e consistem em:

A - Obra de construção da Casa Abrigo com área fechada de 84,71 m² e Área Aberta de 30,23m² (na Área 2), com valor do m² de construção de R\$ 3.304,58/m² (três mil e trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos por metro quadrado), orçada pelo Setor de Engenharia e Obras Municipais em de R\$ 279.930,97 (duzentos setenta e nove mil, novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos) e;

B - Obra de construção de infraestrutura da ligação da Rua Aníbal Regacine - Área 1, orçada pelo Setor de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal em R\$ 110.999,39 (cento e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), o que resultam, portanto, num acréscimo patrimonial à Prefeitura Municipal, de R\$ 15.902,76 (quinze mil, novecentos e dois reais e setenta e seis centavos)."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 23 de fevereiro de 2023.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.338 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL LOTADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo mensal aos médicos vinculados ao Programa Médicos Pelo Brasil e lotados no Município, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de

dezembro de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º - A ajuda de custo compreenderá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por profissional, conforme a Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único - A ajuda de custo terá o prazo de vigência enquanto os profissionais vinculados ao Programa Médicos Pelo Brasil atuarem no Município de Jaci, deste que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º - Caberá a Coordenação Municipal de Saúde, a análise para a concessão ou revogação ajuda de custo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário e de repasses do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 23 de fevereiro de 2023.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 10/03/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://200.95.195.126:8079/COMPRAEDITAL/>.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Praça Dom Lafayette Libâneo nº 700 - Bairro Centro - CEP 15.155-000 - Jaci -SP - Telefone (0XX17) 3283-9930 - E-mail: licitacao@jaci.sp.gov.br.

JACI, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL DE JACI

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS

EXISTENTES E PARA O INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, PREFEITA MUNICIPAL DE JACI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 692

Página 11 de 11

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, comunica que o registro cadastral está permanentemente aberto aos interessados para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

JACI, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL DE JACI

.....